



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.482, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Regulamenta o funcionamento, a instalação da “Sala Braille e Áudio Visual” que funciona no prédio da Biblioteca Pública Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, e dá denominação à mesma de “Sala Braille e Áudio Visual – Eunice Corrêa de Paula Bastos – Nicinha Corrêa”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa, na pessoa de seus vereadores, eleitos pelo voto popular, aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e criada a “Sala Braille e Áudio Visual” que funciona no prédio da Biblioteca Pública Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, ficando denominada de “Sala Braille e Áudio Visual – Eunice Corrêa de Paula Bastos – Nicinha Corrêa”.

Art. 2º - A “Sala Braille e Áudio Visual – Eunice Corrêa de Paula Bastos – Nicinha Corrêa”, funciona e funcionará no prédio da Biblioteca Pública Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, Edifício Prefeito Jorge Alcici, ficando proibido alterar o seu local de funcionamento.

Art. 3º - O horário de funcionamento da “Sala Braille e Áudio Visual – Eunice Corrêa de Paula Bastos – Nicinha Corrêa” obedecerá o horário de funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais.

Art. 4º - Fica vedada a doação, venda, cessão, retirada de qualquer objeto do patrimônio da “Sala Braille e Áudio Visual – Eunice Corrêa de Paula Bastos – Nicinha Corrêa”, que já compõe seu acervo e que ainda serão incorporados ao seu acervo, inclusive pela Administração Pública, ou empréstimo dos mesmos, exceto para usuários cadastrados que deverão respeitar as regras da Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único – O acervo da “Sala Braille e Áudio Visual – Eunice Corrêa de Paula Bastos – Nicinha Corrêa” somente poderá ser retirado de sua dependência, no caso do “caput” deste artigo ou, temporariamente, para a realização de eventos, oficinas, cursos, palestras, atividades culturais, da própria Sala, sob a responsabilidade do servidor responsável pelas mesmas, ou pela Biblioteca Pública Municipal, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade que deverá conter a relação detalhada de todo acervo a ser utilizado, bem como o tempo que o material ficará fora de sua dependência.

Art. 5º - Fica autorizado o recebimento de doação para o acervo da “Sala Braille e Áudio Visual – Eunice Corrêa de Paula Bastos – Nicinha Corrêa” por qualquer doador, pessoa física ou jurídica, independente de autorização da Administração Pública, podendo a doação ser realizada diretamente na Sala.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de dezembro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Vereadores: Pedro Paulo de Abreu Júnior, Aline Aires de Souza, Antônio Carlos Fagundes Júnior, Carlos Alberto Barbosa, Dinágio Batista Evangelista, Eduardo Cunha Faria, José Quintino Marques, Roberto Alves dos Santos e Roberto Emerenciano Pereira.